

RESUMO DE CONTRATO Nº. 223/18

Publicação Nº 168036

Resumo de Contrato

Nº. 223/18

Contratante: Município de Ibirapu. Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. CNPJ nº. 39.781.752/0001-72. PP 099/18. Proc. nº 1000/18 ; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sistemas integrados e informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, parametrização, migração de dados, adequação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 573.143,52. Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirapu, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº. 228/2018

Publicação Nº 168039

Resumo do Contrato

Nº. 228/2018

Contratante: Município de Ibirapu, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA, CNPJ nº 21.439.992/0004-70. Proc. Nº 4739/18. PP Nº 111/18. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, garantia e assistência técnica de um veículo zero km, para atender as necessidades da SEMADH. Valor Global: R\$ 64.500,00. Vigência: 31/12/2018.

Ibirapu, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CT 015/2018**

Publicação Nº 168236

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2018

Contratante: Câmara Municipal De Ibirapu, CNPJ 27.450.683/0001-35. Contratada: INFOCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA ME- CNPJ 00.413.509/0001-66. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, peças de reposição para a Manutenção Preventiva e Corretiva em 1 equipamento do tipo Nobreak de propriedade da C.M.I. Proc. 155/18. Valor Total: R\$ 1.215,00. Vigência do Contrato: até 31/12/18 a contar da data da publicação.

Ibirapu-ES, 28/11/18.

Maxsuel de Oliveira Sena

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 3.253/2018

Publicação Nº 168117

PROJETO DE LEI Nº 3.253/2018

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS DO PATRIMONIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer máquinas e veículos pesados, exceto caminhão poliguindaste, com motoristas e operadores desta Prefeitura, em imóvel de propriedade ou posse de famílias não carentes e, as carentes, quando comprovadas pelo Cadastro Único e Estudo Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e, estabelece o compartilhamento de custos de manutenção e fixa regras para utilização destes bens com finalidade de desenvolvimento urbano, econômico e social.

I - Serão consideradas famílias carentes aquelas cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimo vigente no País, considerando, para este cálculo, família como conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

II - Será necessária a comprovação por relatório de estudo social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, devidamente homologado e inscrição no Cadastro Único.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ônibus com motorista, em benefício às associações de moradores sem fins lucrativos de caráter esportivo, cultural ou associações religiosas, comprovadas pelo cadastro tributário municipal e que não possuam débito, estabelece o compartilhamento de custos de manutenção e fixa regras para utilização deste bem com finalidade de desenvolvimento urbano, esportivo, cultural e religioso.